JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | 19 de novembro de 2021 | ANO XIX | Edição Nº 1391

TCE-RJ EMITE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DE CONTAS DE RIO DAS OSTRAS

Governo cumpriu todas as receitas previstas pela LOA referente a 2020, ano de grave crise econômica motivada pela pandemia

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mais uma vez, comprovou o quanto a Administração Municipal de Rio das Ostras se compromete com a responsabilidade fiscal do Município. Nesta semana, o órgão emitiu um parecer prévio que aprova as receitas referentes a 2020 da Prefeitura e seus órgãos diretos, que são a FROC - Fundação Rio das Ostras de Cultura, OstrasPrev – Instituto de Previdência de Rio das Ostras e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Orçamento do Município para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.312/20, cumpriu com louvor a receita, fixada em R$ 669,34 milhões, contemplando os Poderes Legislativo e Executivo municipais.
Mesmo diante da grave crise econômica que assolou todo o Brasil neste período em circunstância da pandemia da Covid-19, o Governo Municipal cumpriu com os gastos previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual, investindo nos setores mais importantes para a sociedade riostrense.

Coube ao Tribunal de Contas, respeitoso órgão fiscalizador externo, a apreciação técnica da Prestação de Contas da Administração Municipal de Rio das Ostras, avaliar a conformidade das despesas às leis e às normas, por meio da análise dos dados e das informações apresentadas, assim como dos Relatórios Orçamentários e dos Demonstrativos Contábeis.

Em Rio das Ostras, o parecer prévio teve a aprovação do Controle Externo e, agora, será encaminhado para a Câmara de Vereadores do Município para que seja analisada pelo legislativo.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito
LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito
ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete
ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral
RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda
DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Interina de Saúde
ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social
MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública
MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública
MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer
AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES DOS REIS
Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação
CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura
MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link **www.riodasostras.rj.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VICE-PRESIDENTE
ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º SECRETÁRIO
SIDNEI MATTOS FILHO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
LEONARDO DE PAULA TAVARES
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
RODRIGO JORGE BARROS
TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
2) Cópia do Cartão do CNPJ.
3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:
Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 035/2021

Exmo. Sr.
Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, muito embora o **Projeto de Lei nº 157/2021**, NÃO contenha em si vício de iniciativa, NÃO possui condições de ser implementado o presente programa previsto neste momento, motivo pelo qual, **VETO TOTALMENTE,** nos termos do § 2º do artigo 57, da L.O.M., c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 157/2021, de Autoria do Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 20 e 26 de outubro do corrente ano, em que "INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS PÉS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS".

Considerando que a matéria aqui tratada é de extrema importância, pois tem como objetivo principal diminuir os impactos dos diversos tipos de lesões que afetam a saúde dos pés, e no caso dos pacientes com diabetes, evitar amputações dos membros inferiores.

Considerando que a importância é, portanto, incontestável, no entanto:

O Município não possui "podólogos" em seu quadro de servidores, e, sendo uma necessidade permanente do município e não transitória, não há justificativa para a contratação temporária por meio de processo seletivo.

Considerando ainda que o presente Projeto de lei acarretaria gastos extraordinários com exames complementares, recursos humanos e espaço físico para alocação dos serviços pretendidos, seria recomendável a sua inclusão no Plano Plurianual de Saúde.

Considerando que no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não há instituição do Profissional de Podologia (PODÓLOGO). O Programa em análise prevê ações e atribuições centradas e exclusivas ao Profissional Técnico em Podologia, na seguinte forma:

"Art. 3º O serviço especializado de podologia compreende o atendimento com profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico, de emergência e de orientação. "

Considerando que na redação do referido PL prevê "um serviço especializado em podologia", para sua viabilidade faz-se necessário, primeiro a criação deste Cargo/Função no âmbito da SEMUSA/PMRO.

Considerando que todo novo programa, projeto ou campanha em saúde, ampliará direta e/ou indiretamente, a demanda por recursos de saúde, tais como: exames complementares, recursos humanos especializados, recursos humanos de apoio, recursos terapêuticos e espaço físico para alocação dos serviços pretendidos.

Considerando que a Política Nacional de Saúde, no âmbito do SUS, prevê a autonomia dos Municípios para a implementação de serviços de saúde, desde que: justificados em dados epidemiológicos de morbimortalidade; que sejam possíveis aos orçamentos locais, e ainda, que sejam legitimados pelos órgãos colegiados de participação social (Conselho Municipal de Saúde).

Considerando que para que o "Programa" em tela seja instituído no âmbito do SUS Municipal, é necessário à sua inclusão no Plano Municipal de Saúde, com vistas a análise da magnitude epidemiológica, das adequações orçamentárias necessárias e da aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que o Município de Rio das Ostras **aderiu o Plano Nacional de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (2022 a 2030),** onde são previstas ações variadas à promoção da saúde, prevenção e cuidados a pessoa portadora de Diabetes, incluindo a prevenção e cuidados do pé-diabético.

A proteção da saúde é argumento epistêmico de tipo empírico, devendo toda iniciativa nessa direção ser comprovada a partir de medições da realidade, e não a partir de abstrações meramente intelectuais. É preciso muita responsabilidade dos Poderes eleitos em relação aos custos que impõem à sociedade e aos custos que se auto impõem. Recursos públicos são bem escassos e devem ser direcionados com embasamento. Toda vez que faltar base, o Poder Executivo pode legitimamente vetar a lei respectiva.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 157/2021, muito embora NÃO contenha em si vício de iniciativa, NÃO possui condições de ser implementado o presente programa previsto neste momento, motivo pelo qual, **VETO TOTALMENTE,** nos termos do § 2º do artigo 57, da L.O.M., c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2535/2021

Dispõe sobre a utilização de forma gratuita aos munícipes e turistas, dos banheiros localizados nos quiosques da orla das praias do Município de Rio das Ostras.
Vereador Autor: Sidnei Mattos Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os quiosques da orla do Município de Rio das Ostras, ficam obrigados a permitir a utilização dos banheiros para os munícipes e turistas frequentadores da orla da praia, independentemente de estarem consumindo no estabelecimento.

Art. 2º É obrigatório, nos estabelecimentos a que se refere o art. 1º, a afixação de cartaz que medirá no mínimo 60 cm por 40 cm, em local de visível e fácil leitura, com o seguinte dizer: "A utilização do banheiro é gratuita a todos"

Art. 3º A utilização do banheiro será franqueada a todos durante o horário de expediente do estabelecimento comercial supramencionado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2536/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, DISPONIBILIZAREM AOS CONSUMIDORES QUE POSSUÍREM DÉBITO DE CONSUMO, JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS, A POSSIBILIDADE DE QUITAR OS VALORES DEVIDOS, MEDIANTE PAGAMENTO DA DÍVIDA, POR MEIO DE DÉBITO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO BANCÁRIO, NO MOMENTO EM QUE A DILIGÊNCIA QUE OBJETIVA A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO ESSENCIAL, ESTIVER EM CURSO.

Vereador Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam as empresas Concessionárias de Serviços Públicos essenciais, fornecedoras de água, energia elétrica e gás, no âmbito do Município de Rio das Ostras, obrigadas a disponibilizar, a todos os Consumidores dos serviços públicos mencionados neste artigo, e que possuam faturas em atraso, que oportunizar o pagamento da dívida, por meio de cartão de débito em conta.

Parágrafo único. Os agentes das Concessionárias prestadoras de serviços públicos, no momento da diligência que objetivar interromper o fornecimento do serviço essencial, deverão portar equipamento próprio, para oportunizar ao Consumidor, a quitação da dívida, por meio de cartão de débito em conta.

Art. 2º As Concessionárias de Serviços Públicos de que trata o artigo anterior ficam proibidas de interromper o fornecimento do serviço público, antes de possibilitar ao Consumidor, o pagamento das faturas em atraso, por meio de cartão de débito em conta.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido no art. 1º desta Lei ensejará a proibição das Concessionárias, de efetuar a interrupção do fornecimento do serviço público essencial.

§ 1º Estando o agente da Concessionária, desprovido do equipamento para recebimento dos valores devidos e/ou o consumidor não dispuser de cartão de débito, poderá, excepcionalmente, ser emitido boleto bancário pelo agente da Concessionária, para pagamento da dívida, com prazo de vencimento de até 3 (três) dias úteis, após a data da cobrança presencial.

§ 2º Quando o agente da Concessionária estiver com a diligência que objetiva interromper o fornecimento do serviço público essencial em curso, e o consumidor não for encontrado, hipótese essa, que impedirá o Consumidor de exercer a faculdade de efetuar o pagamento da dívida, por meio de cartão de débito em conta, poderá o agente da Concessionária dar prosseguimento à efetiva suspensão dos serviços, desde que comprove, mediante qualquer meio idôneo, que não logrou êxito em contatar o Consumidor, para oportunizar lhe o pagamento da dívida e evitar a interrupção do fornecimento do serviço, na forma disposta nesta Lei, após 3 (três) tentativas consecutivas frustradas.

§ 3º A Concessionaria só poderá efetuar a interrupção do fornecimento do serviço, após o transcurso do prazo mencionado no *caput* deste artigo, quando o Consumidor não dispuser de cartão bancário hábil para a quitação da dívida, por meio de débito em conta e deixar de efetuar o pagamento do boleto.

Art. 4º As empresas Concessionárias terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem-se ao presente diploma legal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2537/2021

Institui a Política de Prevenção e Combate aos Crimes de Roubo, Furto e Receptação de Cabos

e Fios Metálicos no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Prevenção e Combate aos Crimes de Furto, Roubo e Receptação de Cabos e Fios Metálicos" no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O objetivo desta Lei é estabelecer normas de funcionamento para as empresas que atuam na comercialização de material metálico, denominado genericamente de "sucata" ou "ferro-velho", cabendo atenção especial à prevenção e ao combate aos receptadores de produtos obtidos de forma ilícita no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º Os comerciantes de metais classificados como "sucatas" ou "ferro-velho" ficam obrigados a informar a origem do produto que está sendo comprado ou vendido em seu estabelecimento.

Art. 4º As empresas ficam obrigadas a prestar informação precisa sobre as compras e vendas efetuadas e a emissão de nota fiscal de compra ou de venda dos metais classificados como "sucatas" ou "ferro-velho".

Art. 5º Consideram-se praticante do comércio de sucatas e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha a venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se material metálico, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos assim como fios de cobre de transmissão de energia elétrica e outros.

Art. 6º São princípios e objetivos orientadores da Política Municipal de que trata esta lei:

1. incentivar a participação da sociedade civil nas iniciativas voltadas para a prevenção e o combate ao crime de furto, roubo e receptação de cabos e fios metálicos, utilizados na condução de eletricidade, mensagens telegráficas, telefônicas e assemelhadas, mediante imediata denúncia aos órgãos policiais de atividades ilícitas em andamento, bem como mediante a transmissão de informação aos demais órgãos competentes sobre atividades irregulares relacionadas com o comércio de que trata esta lei;

2. exigir o credenciamento junto aos órgãos municipais competentes das empresas que trabalham com a comercialização de material denominado genericamente de sucata e assemelhados;

3. implementar, com a participação mais efetiva das Polícias Civil e Militar e das Guardas Municipais, o sistema de prevenção aos crimes de furto, roubo e receptação de cabos e fios metálicos no município.

4. formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das empresas que comercializam as sucatas de que trata esta lei;

5. estimular o adquirente de sucatas a exigir do vendedor todos os dados concernentes à sua identificação, bem como indicar na nota fiscal do produto comercializado informação sobre a origem do produto.

Art. 7º A Política Municipal de Prevenção e Combate aos crimes de furto, roubo e receptação de cabos e fios metálicos terá por objetivo:

I– reduzir os furtos de fiação e cabos de telefonia e de fiação e cabos de transmissão de energia elétrica, bem como o roubo desses produtos em empresas privadas e de transformação e a consequente receptação por parte de empresas do mesmo ramo;

II– combater a comercialização ilegal de metais obtidos ilicitamente com vistas a exportação do produto, mediante o estímulo às empresas privadas no sentido de fornecerem informações ou denúncias de irregularidades que contribuam para a identificação e a apuração de infrações penais e administrativas;

III– substituir, sempre que possível, o controle prévio pelo eficiente acompanhamento da execução das atividades das empresas envolvidas na comercialização desses produtos pelo reforço da fiscalização, dirigida para a identificação e correção dos eventuais abusos, desvios, fraudes administrativas e crimes;

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará no que couber, inclusive no tocante as sanções a serem aplicadas aos estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2538/2021

"Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do município de Rio das Ostras em eventos produzidos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Autoria: Vereador – Tiago Crisóstomo Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos produzidos, organizados, patrocinados ou apoiados pela Prefeitura de Rio das Ostras, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas a produtos orgânicos.

Art. 2° O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e no que entender necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2539/2021

"Institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência" no âmbito municipal e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência" no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. A campanha que trata esta Lei visa conscientizar os cidadãos sobre a necessidade de adotar medidas de prevenção à depressão infantil e na adolescência.

Art. 2º A Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência poderá conter, dentre outras, as seguintes atividades:

I– Debates, seminários, simpósios ou palestras abordando o tema;

II– Ações educativas e informativas sobre a prevenção à depressão;

III– Distribuição de panfletos e material informativo.

Parágrafo Único. É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2540/2021

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9° ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Sidnei Mattos Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído a "Semana do Empreendedorismo" nas escolas de ensino fundamental do 5º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras, a ser comemorado na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A "Semana do Empreendedorismo" terá como objetivo o desenvolvimento de conhecimentos relativos à figura do Empreendedor Social, Características do Empreendedor, Gestão de Negócios, Tecnologia e Inovação e Planejamento Estratégico.

Parágrafo Único. O tema Empreendedorismo poderá ser trabalhado como conteúdo nas diversas disciplinas como tema transversal durante o ano letivo.

Art. 3º A "Semana do Empreendedorismo" poderá contar com a participação dos pais de alunos nas escolas, parcerias com empresas de pequeno, médio e grande porte, bem como a comunidade em geral, para o desenvolvimento de seminários, workshop, palestras, exposições, visita técnica, teatro, música ou outra forma de projeto.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regular a presente Lei no que entender necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2541/2021

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Combate à Pedofilia", no âmbito do Município de Rio das Ostras, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana de Combate à Pedofilia, terá como objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regular a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3065/2021 (*)

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2513/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL, PROVENIENTE DO SALDO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO tratar-se de benefício de natureza remuneratória temporária e excepcional, em que as despesas decorrentes da implantação e aplicação da Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **exclusivamente** com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o recurso do FUNDEB tem destinação e finalidade específica e obrigatória na forma determinada no Art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não sendo, portanto, objeto das vedações da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020;

CONSIDERANDO a aplicação obrigatória dos recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos âmbitos de atuação prioritária, na forma do § 2º, do Art. 211, da CRFB/1988, conforme preconiza o caput do Art. 212-A e o seu inc. III, do mesmo Diploma Constitucional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, elenca taxativamente os destinatários do percentual de 70% (setenta por cento) da verba federal repassada aos municípios;
CONSIDERANDO a ausência de definição legal e de manifestação expressa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação - FNDE/MEC e do Conselho Nacional de Educação – CNE quanto a interpretação do inciso III, do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB;
CONSIDERANDO que o **ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB** estabelecido por lei municipal, tem como objeto a valorização da remuneração dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, que vêm atuando de forma valorosa na manutenção do ensino de qualidade no período de pandemia**;**
CONSIDERANDO que a natureza jurídica de remuneração é o vencimento inicial do cargo acrescido das vantagens pecuniárias remuneratórias permanentes e temporárias estabelecidas em lei, conforme definição expressa no parágrafo único do *caput,* do Art. 38, da

Lei Complementar Municipal nº 066/2019, de 11/12/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO que a concessão do **ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB** é vantagem pecuniária temporária, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, a ser concedido em três parcelas dentro do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2513/2021, objeto deste regulamento, foi publicada em 27 de outubro de 2021, quando a folha de pagamento do mês de outubro de 2021 já estava processada e disponível para o pagamento.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fará *jus* ao **ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB** na forma da Lei 2513/2021, o servidor público que preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. Ser servidor público;
II. Ser profissional do magistério;
III. Estar em efetivo exercício;
IV. Fazer jus à sua remuneração na parcela mínima dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB;
V. Constar do rol taxativo do §2º do *caput* deste artigo;
VI. Estar lotado na Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Rio das Ostras, nos âmbitos de atuação prioritária, na forma do § 2º, do Art. 211 da CRFB/1988;

§1º. O **ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB** também será concedido:

I. Ao profissional do magistério, mesmo que não atuando como regente de turma, mas que esteja exercendo as suas funções na Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Rio das Ostras;

II. Ao Diretor de Unidade Escolar e ao Diretor Adjunto de Unidade Escolar, que ocupem cargo em comissão, ou Diretor Adjunto, que ocupe função gratificada, e que tenham a formação estipulada no Art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB.

§2º. Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2513/2021 considera-se:

I. Profissionais do Magistério que fazem jus ao abono:

a. Professor I – CAS;
b. Professor I (20h);
c. Professor I – 30h (trinta horas);
d. Professor II;
e. Professor Supervisor de Ensino;
f. Professor Orientador Educacional;
g. Professor Orientador Pedagógico;
h. Professor Pedagogo;
i. Psicopedagogo.
II. Em efetivo exercício:

α. O profissional do magistério, mesmo que não atuando como regente de turma, mas que esteja exercendo as suas funções na Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Rio das Ostras;

β. O profissional do magistério que esteja em afastamento temporário, sendo condição indispensável que continue lotado na Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Rio das Ostras e remunerado pelo ente federado originário, nas seguintes hipóteses:

1. Férias;
2. Casamento;
3. Luto;
4. Exercício de função de confiança;
5. Licença maternidade e paternidade;
6. Licença médica;
7. Licença avoenga;
8. Licença-prêmio.

III. Remuneração: o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias remuneratórias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

Art. 2º. A primeira parcela do **ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente ao mês de **outubro de 2021**, será concedida por meio de folha suplementar, no mês de novembro de 2021.

Art. 3º. O ABONO EXCEPCIONAL DO FUNDEB será concedido **por CPF**, e não por matrícula, sendo vedada a concessão de mais de um abono para o servidor que consta do rol dos beneficiários, mesmo no caso de acúmulo de dois cargos públicos, na forma permitida pela CRFB/1988.
Art. 4º. Os casos omissos nesta regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostra

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1386 de 05 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 3082/2021

DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 18, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 6, NA RUA OPALINA, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019
CONSIDERANDO o P.A. 15395/2021, que trata de solicitação de Investidura;
Art. 1º. Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados) nos fundos do lote 18 da quadra 6 do Loteamento Ouro Verde.
Art. 2º. Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 18 da quadra 6 do Loteamento Ouro Verde da área existente nos fundos do lote, desafetada do uso de Área Verde.
Art. 3º. Fica avaliada no valor de R$ 10.001,63 (dez mil e um reais e sessenta e três centavos) a área alienada de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.
Art. 4º. Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 18, da quadra 6, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: Mede 14,00 metros de frente confrontando com a Rua Opalina; mede 14,00 metros de fundos confrontando com a Área Verde não edificante; mede 30,00 metros do lado direito, dividido em dois segmentos de reta, sendo 28,00 metros confrontando o Lote nº16 (dezesseis), mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde não edificante; mede 30,00 metros do lado esquerdo, dividido em dois segmentos de reta, sendo 28,00 metros confrontando o Lote nº20 (vinte), mais 2,00 metros confrontando com a Área Verde não edificante; perfazendo a área de 420,00 m².
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2531/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R$ 241.707,38 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n° 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei n° 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

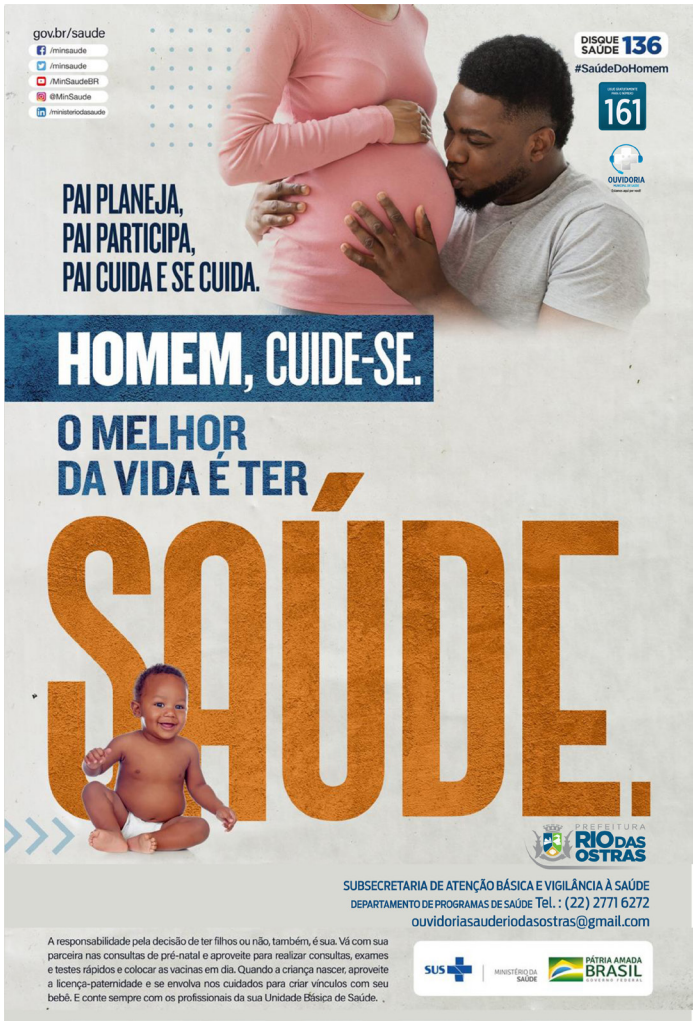

ANEXO I DO DECRETO Nº 3083/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.540.0104	241.707,38	
06.01 - 10.302.0045.4.999 FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavirus (COVID-19) - Lei 2327/2020	3.3.90.30.00 - 1.540.0104 3.3.90.39.00 - 1.540.0104		20.789,04 220.918,34
	TOTAL	241.707,38	241.707,38

ANEXO II DO DECRETO Nº 3083/2021

Reativação da Unidade de Dor Torácica - EI 006/2018

Codificação: 10.302.0045.3.016 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Apoiar a compra de equipamentos e manutenção para reativação da UDT - Unidade de Dor Torácica

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	550.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Programa da Mulher – Pré-Natal de Alto Risco - EI 022/2018

Codificação: 10.302.0045.3.017 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Compra de equipamentos e mobiliário para atender as mulheres com gravidez de risco.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	22.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Estruturação do Hospital Drª Naelma Monteiro da Silva - EI 028/2018

Codificação: 10.302.0045.3.018 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das ostras

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	40.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Estruturação do Centro de Reabilitação - EI 030/2018

Codificação: 10.302.0045.3.019 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos á população de Rio das ostras

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	15.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Implantação do CAPS ad II - EI 003/2018

Codificação: 10.302.0045.3.022 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Construção e/ou aquisição de instalações prediais e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Aquisição de Equip. para Realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia e Vesícula

Codificação: 10.302.0045.3.023 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 3 - Projeto

Recurso Vinculado: **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Aquisição de equipamentos para videocirurgia para implementação de cirurgias de herniografia e colecistectomia.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata e Pterígio - EI 033/2018

Codificação: 10.302.0045.4.017 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 4 - Atividade

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Realizar chamamento público para a realização de cirurgias eletivas de faco com lente intraocular dobrável e pterígio exérese.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	300.000,00
2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Implantação de Hemodiálise Intermitente - EI 004/2018

Codificação: 10.302.0045.4.021 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 4 - Atividade

Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]

Finalidade: Contratação de serviço especializado para realização de tratamento dialítico intermitente.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Produto**	**Exercício**	**R$**
2018	----	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	1			2019	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

2020	1			2020	500,00
2021	1			2021	500,00

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavirus (COVID-19) - Lei 2327/2020

Codificação: 10.302.0045.4.999 **Unidade Executora:** FMS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** 4 - Atividade

Recurso Vinculado: **Recurso Não Vinculado:**

Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2018	----	Unidade	Ação Atendida	2018	0,00
2019	----			2019	0,00
2020	1			2020	7.553.560,56
2021	1			2021	241.707,38

ANEXO III DO DECRETO Nº 3083/2021

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Reativação da Unidade de Dor Torácica - EI 006/2018

Codificação: 10.302.0045.3.016 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Emenda Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Apoiar a compra de equipamentos e manutenção para reativação da UDT - Unidade de Dor Torácica.

Programa da Mulher - Pré-Natal de Alto Risco - EI 022/2018

Codificação: 10.302.0045.3.017 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Emenda Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Compra de equipamentos e mobiliário para atender as mulheres com gravidez de risco.

Estruturação do Hospital Drª Naelma Monteiro da Silva - EI 028/2018

Codificação: 10.302.0045.3.018 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Emenda Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Equipar o Hospital e manter a unidade, melhorando o atendimento à população.

Estruturação do Centro de Reabilitação - EI 030/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Codificação:	10.302.0045.3.019	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Aquisição de equipamentos de reabilitação, contribuindo com o setor de saúde, objetivando a ampliação dos atendimentos e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população de Rio das ostras		

Implantação do CAPS ad II - EI 003/2018

Codificação:	10.302.0045.3.022	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construção e/ou aquisição de instalações prediais e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas.		

Aquisição de Equip. Realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia e Vesícula - EI 032/2018

Codificação:	10.302.0045.3.023	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Aquisição de equipamentos para videocirurgia para implementação de cirurgias de herniografia e colecistectomia.		

Realização de Cirurgias Eletivas de Catarata e Pterígio - EI 033/2018

Codificação:	10.302.0045.4.017	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar chamamento público para a realização de cirurgias eletivas de faco com lente intraocular dobrável e pterígio exérese.		

Implantação de Hemodiálise Intermitente - EI 004/2018

Codificação:	10.302.0045.4.021	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Contratação de serviço especializado para realização de tratamento dialítico intermitente.		

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavirus (COVID-19) - Lei 2327/2020

Codificação:	10.302.0045.4.999	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Ação Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavirus.		

DECRETO Nº 3084/2021

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **009/03**, em nome do Sr. **ELENILSON MARTINS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº **755.596.507-06**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3085/2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1740/2012, REVOGA DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "a", do inciso I do no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao processo administrativo nº 34931/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito deste Município, a implantação, manutenção, gerenciamento e operacionalidade dos serviços de estacionamento de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar, aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos nas vias, áreas e logradouros públicos, regulamentar a concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação de serviços com elevado nível de qualidade aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Rio das Ostras, que permita total integridade financeira da arrecadação;

CONSIDERANDO a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas, no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, por força da Lei Municipal nº 1.770/2013, sucedeu a extinta Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC, órgão este ao qual a Lei nº 1.740/2012 conferiu competência para administração, fiscalização e controle do estacionamento rotativo, logo, passam as referidas competências legais à competência da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, ou sua sucessora, permanecendo a competência de fiscalização de trânsito a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado "Rio das Ostras Rotativo – ESTAR/RO" o Sistema de Estacionamento Rotativo para veículos automotores nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Rio das Ostras, que será administrado, fiscalizado e controlado pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, ou sua sucessora, e a fiscalização de trânsito pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, conforme disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 2º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "ESTAR/RO" será operado com a utilização de talões impressos, aplicativos de smartphone, Código QR, site, terminais portáteis e/ou parquímetros multivagas e/ou outro meio disponível, que deverão ser previamente submetidos à SECTRAN, para aprovação.

Art. 3º A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago passa a ser permitida nas vias, áreas e logradouros públicos, definidas como: ÁREA ROTATIVA e ÁREA PERMANENTE.

§ 1º As áreas referidas no "caput" deste artigo terão, inicialmente, o total de 3000 (três mil) vagas de estacionamento, podendo haver inclusão ou exclusão de vagas, em razão de eventual necessidade de adequação do sistema viário local, desde que garantida a organização e fluidez do trânsito de veículos e pedestres, de modo a proporcionar maior mobilidade e segurança aos usuários e à população.

§ 2º As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominam-se e conceituam-se:

I - ÁREA ROTATIVO: área com vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá, em qualquer hipótese, à 02 (duas) horas.

II - ÁREA PERMANENTE: área com vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá, em qualquer hipótese, à 08 (oito) horas.

§ 3º Os estacionamentos de bicicletas, sejam no formato bicicletário ou paraciclo, dar-se-ão em contrapartida à instalação das vagas rotativas de veículos, incluindo sua implantação e manutenção, totalizando o número mínimo de 700 vagas para bicicletas, onde os locais serão definidos pela SECTRAN ou sua sucessora, conforme o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1740/2012, e serão isentas de cobrança de taxa de permanência aos usuários.

§ 4º A utilização do espaço do ESTAR-RO para colocação de caçambas, será possível com a devida autorização especial, da autoridade de trânsito do município, na coleta de refugos, entulho, poda e outros resíduos. O pagamento da taxa pela ocupação do espaço não se confunde e não substitui outras taxas porventura aplicáveis em decorrência do código tributário, código de obras, posturas municipais e outros regulamentos. O impresso que representa a autorização especial deverá ser colada na caçamba, sob pena de sua remoção e aplicação de multa por uso impróprio do espaço público. O uso do estacionamento rotativo será cobrado conforme tarifa definida.

Art. 4º Estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira, das 08h às 20h, e aos sábados, das 08h às 12h. Após os mencionados períodos, e aos domingos, não ocorrerão cobranças de tarifas, salvo nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

§ 1º O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá ser modificado, a critério da SECTRAN, ou sua sucessora, tendo em vista a realização de operações especiais, que serão previamente submetidas ao Chefe do Executivo, para autorização e publicação no Jornal Oficial do Município, nos períodos de aumento de demandas originadas por festividades, feriados e períodos de alta temporada.

§ 2º As vagas de estacionamento especial para deficientes físicos e idosos, do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, serão destinadas aos veículos que estiverem devidamente identificados, de acordo com Resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, ficando os beneficiários isentos do pagamento de tarifas, observado o período máximo de permanência nas vagas, de acordo com cada área.

§ 3º Deverá ser respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância para permanência nas vagas do ESTAR/RO antes da fixação do horário de início de cobrança, findo o qual será devido o preço do estacionamento rotativo ou permanente, conforme o caso, e pelo período equivalente à permanência do veículo, na vaga, observado o disposto no art. 5º, § 5º e incisos, deste Decreto.

Art. 5º Os valores dos preços públicos ou tarifas a serem cobrados pelo serviço público de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago serão, conforme o caso:

I– R$ 1,00 – (um real) para período de até 30 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

II– R$ 2,00 – (dois reais) para período de até 01 hora de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

III– R$ 4,00 – (quatro reais) para período de até 02 horas de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

Iç– R$ 16,00 – (dezesseis reais) para período de até 08 horas de permanência na vaga integrante da Área Permanente.

ç– R$ 16,00 – (dezesseis reais) para caçambas por diária de permanência na vaga integrante da Área Rotativa ou Permanente, com a devida autorização da SESEP.

§ 1º As tarifas estabelecidas nos incisos I ao V deste artigo, entrarão em vigor no início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 2º Alcançado o término do período máximo de permanência na vaga, o usuário, obrigatoriamente, deverá retirar o veículo da vaga e, caso não o faça, haverá a retirada compulsória do veículo, e este ficará sujeito à fiscalização e aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme Código de Trânsito Brasileiro – CTB, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 3º O tempo de permanência nas vagas será controlado pela fiscalização, através dos meios de utilização e funcionamento a serem definidos pela SECTRAN, ou sua sucessora, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 4º O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e/ou que não tiver o comprovante de aquisição do tempo de estacionamento e do pagamento da tarifa, será considerado usuário em situação irregular no estacionamento, bem como, será considerado devedor da tarifa. Neste caso deverá ser emitida cobrança, pelo agente da concessionária, denominada "Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT", onde serão especificadas as características de identificação do veículo, placa, local, data e hora da emissão.

§ 5º O Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT deverá ser pago em até 48h pelo usuário do estacionamento rotativo, nos seguintes valores:

I– R$ 8,00 – (oito reais) para período de até 30 minutos de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

II– R$ 16,00 – (dezesseis reais) para período de até 01 hora de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

III– R$ 32,00 – (trinta e dois reais) para período de até 02 horas de permanência na vaga integrante da Área Rotativo;

Iç– R$ 48,00 – (quarenta e oito reais) para período de até 08 horas de permanência na vaga integrante da Área Permanente.

ç– R$ 32,00 – (trinta e dois reais) para caçamba sem a devida autorização de utilização da vaga na Área Rotativa ou Permanente.

§ 6º O não pagamento da ACT, na forma disposta neste Decreto, será comunicado imediatamente ao agente de trânsito e sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6º A fiscalização das normas gerais de trânsito do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será efetivada pelos Guardas Municipais da Secretaria de Segurança Pública – SESEP, ou sua sucessora, em conformidade com o disposto no art. 4º, VI da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o Estatuto dos Guardas Municipais, que farão cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no que se refere a eventuais infratores e as penalidades legais cabíveis e aplicáveis aos casos concretos, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, assim como na autorização especial de caçambas.

Art. 7º Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida aquisição de créditos ou outra forma estabelecida para usufruir do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, ou quando o usuário exceder o tempo máximo de permanência registrado nos meios de utilização, ou sem a devida autorização especial para caçambas emitida pela SESEP.

§ 1º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento, nas respectivas áreas.

§ 2º Excluem-se das vagas rotativas os pontos de táxi, carga e descarga, fretamento, transporte de valores, os veículos oficiais e os automóveis a serviço de órgãos públicos, desde que devidamente identificados, na forma dos incisos VII e VIII do art. 29 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso para exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, em vias, áreas e logradouros públicos, e aplicação das medidas administrativas correspondentes, na forma deste Decreto e, ainda, do disposto nos incisos II, VII e X do Art. 24, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º A licitação para concessão de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago obedecerá, o disposto nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se o critério de maior oferta pela outorga da concessão e melhor técnica.

Art. 10 O Edital de Licitação será elaborado pela SEMAD/DELCO, observados os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 11 A empresa concessionária deverá incumbir-se, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar, conservar e gerenciar os equipamentos empregados no sistema, como também realizar e manter toda sinalização viária que se fizer necessária à operação da concessão.

Art. 12 A cobrança de valor pela concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias, áreas e logradouros públicos da cidade não implica a guarda e conservação do veículo por parte do Poder Público Municipal.

Art. 13 A outorga da presente concessão não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e/ou do poder de fiscalização do poder concedente, que permanecerá sob o exercício de seus agentes públicos.

Parágrafo único. Os agentes públicos do Poder Concedente, destinados à função de fiscalização da exploração do estacionamento rotativo pago, serão credenciados pela autoridade de trânsito do Município.

Art. 14 Os serviços de orientação aos usuários, venda de créditos, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas, serão prestados pela empresa concessionária contratada mediante concorrência pública.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, ou sua sucessora, obedecendo-se ao contrato de concessão e à legislação de regência.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos Municipais nº 1.744/2017 e nº 1.953/2018.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3086/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2919, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e,
Considerando o disposto na Lei nº 14.150/2021, que promoveu alterações no texto da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
Considerando as Alterações realizadas no Decreto Federal nº 10.464/2020 por meio do Decreto nº 10.683 de 20 de abril de 2021;
Considerando ainda a necessidade em adequar as ações municipais relacionadas à Lei Aldir Blanc ao praticado em âmbito nacional,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2919, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no art. 5º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 dias após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, priorizando a realização de atividades remotas realizadas por meio de internet, em cooperação e planejamento definido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, órgão responsável pela gestão pública de cultura local.
§ 4º As atividades de contrapartida que necessariamente forem realizadas de forma presencial, deverão ser executadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, enquanto aquelas que puderem ser executadas de forma remota, poderão ser realizadas a qualquer momento a partir do desembolso, mantendo-se a data limite de 31 de dezembro de 2021, o que deverá ser comprovado junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura até a data de 14 de janeiro de 2022.
Art. 16. A Fundação Rio das Ostras de Cultura apresentará o relatório de gestão final nos termos do art. 16 do Decreto nº 10.464/2020 até a data de 31 de março de 2022, permitida a prorrogação por até noventa dias mediante justificativa e autorização da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA N.º 1071/2021

Arquivamento de Sindicância Administrativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 34783/2018, não ter ficado comprovado nos autos a identificação de servidor público.
Considerando a determinação referente a EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Mauricio Henriques Santana.
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 34783/2018, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019. E **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 34783/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1072/2021

CANCELAMENTO DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 28323/2021,
CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 0066/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 01/12/2021, a cessão do servidor **AUGUSTO MARTINS MACHADO**, GEÓLOGO, Id. Funcional nº 43538401, oriundo do INEA-RJ.

Art. 2º - O servidor deve comparecer na SEMAD - Setor de Cessão, para retirada de ofício de encaminhamento.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1073/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 36195/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **DERROGAR** as Portarias relacionadas abaixo, dela excluindo os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1073/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO /LOTAÇÃO	PORTARIA
30702-5	JANAINA SALLES MARTINS ELER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	0545/2021
30844-7	ELIDA BORGES LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	0996/2021
31051-4	JANIRA AUGUSTA BARBOSA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA ESPECIALIZADA/ SEMUSA	0996/2021

PORTARIA Nº 1074/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 36368/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º
DESIGNAR, a contar de 10 de novembro de 2021, o servidor **PAULO ROBERTO LEITE BOMFIM**, matrícula nº 30267-8, CRM 5262897-2/RJ, CPF 813.464.177-68, como Responsável Técnico/ Médico da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, em substituição do servidor **LUIZ EDUARDO PRADO LIMA**, matrícula nº 30953-2, CRM 5275114-6/RJ, CPF 001.001.957-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1075/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 26725/2021

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo I, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 1075/2021

EDITAL Nº 03/2019

FONOAUDIÓLOGO I

CLASS.	NOME	CPF
4	BARTIRA DA VEIGA NEVES SILVA	13466246741

ANEXO II DA PORTARIA 1075/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior à dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 1075/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 1075/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 1076/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **DISPENSAR,** rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º **DISPENSAR,** rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º **DISPENSAR,** rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 4º Os servidores relacionados nos Anexos II e III deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1076/2021

MAT.	NOME	FUNÇÃO/ LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
30096-9	João Thiago Frossard da Cruz Ferreira	Médico Neurocirurgião / SEMUSA	30/10/2021	33574/2021
30895-1	Adriano de Oliveira Fernandes	Técnico em Enfermagem / SEMUSA	17/10/2021	33369/2021
30935-4	Yohanna Peixoto Vilela	Médico Socorrista II /SEMUSA	03/11/2021	34083/2021
30783-1	Cleusimery de Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem / SEMUSA	04/11/2021	34486/2021
31214-2	Viviane Fusco Alvim	Médico Socorrista II /SEMUSA	27/10/2021	33927/2021
31212-6	Raquel Correia da Silva	Agente de Combate às Endemias/ SEMUSA	21/10/2021	32992/2021
31077-8	Amarildo Gazal Suhett	Médico Socorrista II /SEMUSA	01/11/2021	33582/2021
31188-0	Thiago Campos de Mello	Médico Socorrista II /SEMUSA	27/10/2021	33833/2021
31201-0	Matias Dorregaray	Médico Pneumologista / SEMUSA	28/10/2021	33001/2021
31170-7	Dina Freitas Reis	Nutricionista II/ SEMUSA	22/10/2021	33304/2021
31172-3	Guilherme Augusto Tardin Barbosa Junior	Fisioterapeuta II/ SEMUSA	28/10/2021	33842/2021
28971-0	Edmilson Severino da Silva	Agente de Combate às Endemias/ SEMUSA	27/10/2021	33829/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1076/2021

MAT.	NOME	FUNÇÃO/ LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31141-3	Samara Mirelly dos Santos Guedes	Médico Socorrista II /SEMUSA	03/11/2021	34084/2021
30953-2	Luiz Eduardo Prado Lima	Médico Socorrista II /SEMUSA	05/11/2021	34505/2021
30070-5	Northon Velloso Camargo	Fisioterapeuta II/ SEMUSA	29/10/2021	34169/2021
30363-1	Edilene Santos Vicente de Oliveira	Técnico de Laboratório / SEMUSA	03/11/2021	34263/2021
30764-5	Janaina Avelino Manhaes	Técnico em Enfermagem / SEMUSA	26/10/2021	34168/2021
30338-0	Cristiane Nogueira Borsato	Técnico em Enfermagem / SEMUSA	05/11/2021	34502/2021

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1076/2021

MAT.	NOME	FUNÇÃO/ LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31182-0	Ernane Rodrigues de Magalhães	Médico Socorrista II /SEMUSA	24/09/2021	33060/2021
31181-2	Estevão Cardoso Carvalho	Médico Socorrista II /SEMUSA	27/09/2021	33060/2021
31187-1	Luiz Carlos Brito de Alcantara	Médico Socorrista II /SEMUSA	29/09/2021	33060/2021

PORTARIA Nº 1077/2021

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 36300/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **DERROGAR** a portaria referida no **Anexo I,** desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no **Anexo II**, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771- 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito**,** 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1077/2021

DERROGAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
79	FABIUS CONCEICAO FERNANDES	10500526761	004/2019
87	MARIA PAULA BACAN DE SOUZA PAIVA	11295810719	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1077/2021

NOMEAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
147	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	09418868750	004/2019
148	CAMILLA FERNANDES CHAVES	16214654708	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1077/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
*** Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1077/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1077/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 1078/2021

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 36302/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **DERROGAR** as portarias referidas no **Anexo I,** desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.
Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no **Anexo II**, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previstos no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771- 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito**,** 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1078/2021

DERROGAR

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
193	PAULO RODRIGO LAURINDO	882/2021	001/2019
194	TATIELLE DA SILVA SOUSA	939/2021	001/2019

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
66	GABRIEL CARDOSO COELHO SANT'ANA	935/2021	002/2019

PROFESSOR II - MATEMÁTTICA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
72	GILMAR VITAL MACHADO	938/2021	002/2019

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
6	ANDREA PAULA DE SOUZA WALDHELM	938/2021	002/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
106	CAMILA STOCCO RICHTER	938/2021	003/2019
112	GABRIEL SILVA LAZARO	938/2021	003/2019
114	RENATA FERREIRA PEIXOTO LIMA	938/2021	003/2019
118	MÁRCIA HENGER DE BARROS	938/2021	003/2019
125	BEATRIZ FRANCISCA MIGUEL	938/2021	003/2019
130	JOSIANE COELHO DE OLIVEIRA	938/2021	003/2019
131	RICARDO RIZZI BARBOSA PINHEIRO	938/2021	003/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
159	DENIS FARIA DE SOUZA MARQUES	938/2021	003/2019
162	LILIAN MARCIA DA SILVA	938/2021	003/2019
164	MARIA ALICE DA SILVA	938/2021	003/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1078/2021

NOMEAR

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
196	RENATA MACHADO FONSECA DE OLIVEIRA	08534095795	001/2019
197	MARCIO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA	14342051770	001/2019

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
69	MILENA FERREIRA HYGINO NUNES	05744993770	002/2019

PROFESSOR II - MATEMÁTTICA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
73	RODRIGO VALMONT ANDRADE	8308681786	002/2019

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
10	MAYANA TAVARES FERREIRA	10500169713	002/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
133	PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA	08203586732	003/2019
134	FLÁVIA FERREIRA PEREIRA	08181515790	003/2019
135	ÉRICO FRANCIS VIANA SÁ NETO	10186518706	003/2019
136	LUIANA GOMES SIMÃO	15711798790	003/2019
137	LETÍCIA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	06315804764	003/2019
138	ROSANA AMARO DA SILVA MARQUES XAVIER	07825039777	003/2019
139	ANDRE GONZAGA DE OLIVEIRA	10841437718	003/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
175	RAYANE MIKAELA GONÇALVES DE LUCA	16200682739	003/2019
176	MARCELLE VIANA DE FREITAS	18145746701	003/2019
177	VIVIANE QUADRO LEITE	15979007709	003/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1078/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos **(exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
*** Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
* 1 Foto 3x4 (Atual)
* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
* Carteira de Identidade
* CPF
* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
*Consulta INSS - e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
* Certificado de Reservista (Homem)
* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
* Comprovante de Escolaridade
* Comprovante de Curso Específico na Área
* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/)
* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1078/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1078/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: https://www.riodasostras.rj.gov.br
* Link: Servidores
* Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário: Relação de exames para o concurso
* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 1079/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, e o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e considerando o Processo Administrativo nº 35967/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **Lucina da Silva Pinheiro**, Assistente I, matrícula 13188-1 e **Andressa Macedo Rodrigues**, Assessor de Administração Financeira I, matrícula 4571-3, a fiscalização do contrato nº 100/2021, relativo ao processo nº 25140/2020 a favor da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA dos veículos à disposição da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Robson Santana Oliveira**, Depositário Municipal, matrícula 6065-8 e **Estela Correa Pereira Nascimento,** matrícula 11256-9, Depositário Municipal a fiscalização do contrato nº 100/2021, relativo ao processo nº 25140/2020 a favor da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA dos veículos à disposição da **Coordenadoria Geral de Fiscalização e Postura**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1080/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 36249/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **DECLARAR** vacância de cargo público, por morte do servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** matrícula nº 17557-9, Motorista, a contar de 13/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1081/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 36372/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º
DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização de Contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1081/2021

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
SULAMAT DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	21771/2021	029/2021	Alex Terra Bastos – Matr.2031-1 e Michelle Carvalho Silva – Matr. 3712-5

PORTARIA Nº 1082/2021

Derrogação de Portaria de Nomeação e Reposicionamento ao Final da Fila dos Aprovados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35736/2021.

CONSIDERANDO que a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos aprovados, em razão de impossibilidade de assumir o cargo no momento que foi nomeado no VII Concurso Público deste Município.
CONSIDERANDO que a solicitação reclassificará o candidato na última posição dentre os aprovados, abrindo mão, dessa forma, o direito subjetivo à nomeação e posse.
CONSIDERANDO que o reposicionamento ao final de fila de classificação não prejudicará os demais candidatos, aprovados no respectivo cargo, pois os mesmos terão sua posição imediatamente acima dos candidatos que solicitaram reposicionamento.
CONSIDERANDO que o deferimento da solicitação de reposicionamento ao final de fila dos aprovados é irrevogável e foi solicitada no prazo previsto para a posse, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1 – DERROGAR a Portaria nº 1012/2021, dela excluindo o cidadão JOHNNY TAYLOR DE OLIVEIRA MIRANDA, nomeado para o cargo efetivo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
Art. 2º – REPOSICIONAR o candidato JOHNNY TAYLOR DE OLIVEIRA MIRANDA, aprovado e classificado em 11º (décimo primeiro) lugar, para o final da lista dos aprovados, para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, em decorrência do deferimento da solicitação de reposicionamento ao final da lista dos aprovados, nos moldes do Processo Administrativo nº 35736/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº1083/2021

Derrogação de Portaria de Nomeação e Reposicionamento ao Final da Fila dos Aprovados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35301/2021.

CONSIDERANDO que a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos aprovados, em razão de impossibilidade de assumir o cargo no momento que foi nomeado no VII Concurso Público deste Município.
CONSIDERANDO que a solicitação reclassificará o candidato na última posição dentre os aprovados, abrindo mão, dessa forma, o direito subjetivo à nomeação e posse.
CONSIDERANDO que o reposicionamento ao final de fila de classificação não prejudicará os demais candidatos, aprovados no respectivo cargo, pois os mesmos terão sua posição imediatamente acima dos candidatos que solicitaram reposicionamento.
CONSIDERANDO que o deferimento da solicitação de reposicionamento ao final de fila dos aprovados é irrevogável e foi solicitada no prazo previsto para a posse, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1 – DERROGAR a Portaria nº 0927/2021, dela excluindo a cidadã JANAYNA GOMES MARTINS, nomeada para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Art. 2º – REPOSICIONAR a candidata JANAYNA GOMES MARTINS, aprovada e classificada em 82º (octogésimo segundo) lugar, para o final da lista dos aprovados, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em decorrência do deferimento da solicitação de reposicionamento ao final da lista dos aprovados, nos moldes do Processo Administrativo nº 35301/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1084/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1084/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
CHIRLEY MARLEN FAGUNDES	17595-1	AUXILIAR EDUCACIONAL II	SEMEDE	21/10/2021	33028/2021

PORTARIA Nº 1085/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DERROGA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0458/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados**.**

Art. 2º **NOMEAR** os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DERROGAR I ANEXO II DA **PORTARIA Nº** 1063/2021**,** dela excluindo os servidores abaixo relacionados.

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
125.716.127-00	DIVA FERNANDES DE CASTRO	ASSISTENTE EXEXCUTIVO – CC6	SEMAD
178.297.917-40	BRUNA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE IV - CC7	SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMUSA/ CLINICA DA FAMÍLIA

Art. 4° O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1085/2021

EXONERAR, A PEDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16799-1	AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – DAS1	SEDTUR

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14562-9	SILVIA PRISCILA REQUENA MARTINS	ASSISTENTE III – CC4	SEMUSA
15178-5	EDUARDO DE VASCONCELOS SANTOS	ASSISTENTE III – CC4	SEMAD, À DISPOSIÇÃO DA SECTRAN
15875-5	THAMIRES DOS SANTOS MARTINS	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMEDE, À DISPOSIÇÃO DA SEMUSA
16601-4	RENAN LERIO DA SILVA	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMEDE, À DISPOSIÇÃO DA SEMAP
14191-7	GUILHERME ALVES ARAÚJO SANTANA	ASSISTENTE IV – CC7	SEMUSA
14444-4	TAIANE SOARES PONTES	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMEDE
13840-1	LEDA RIBEIRO MARTINS	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMFAZ, À DISPOSIÇÃO DA SEMEDE
13188-1	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE I – CC2	SEMFAZ

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1085/2021

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
197.578.587-81	ANA BETRIZ DOMINGUES MARINS VALLADÃO	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMEDE
144.454.057-28	CARLOS REGIS GONÇALVES VALADÃO	ASSISTENTE EXECUTIVO – CC6	SEMEDE, À DISPOSIÇÃO DA SEMAP
178.297.917-40	BRUNA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE III – CC4	SEMUSA/ CLINICA DA FAMÍLIA
125.716.127-00	DIVA FERNANDES DE CASTRO	ASSISTENTE III – CC4	SEMAD
057.681.136-06	WASHINGTON CARNEIRO DA SILVA	ASSISTENTE I – CC2	SEMFAZ, À DISPOSIÇÃO DA SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
- Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Processo nº 3804/2021

Considerando decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0085270-55.2021.8.19.0000, **ANULO** a homologação a favor da empresa **S. S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 06.217.899/0001-85, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021, bem como a Ata de Registro de Preços nº 043/2021, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0662/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36089/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria relacionada no Anexo Único desta, dela excluindo a respectiva cidadã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0662/2021 – SEMAD

PORTARIA /NOME/CARGO

0644/2021– PRORROGAÇÃO DE POSSE/ Luciana Pereira Rodrigues/Atendente de Consultório Dentário

PORTARIA Nº 0663/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 36102/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedidaS através da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0663/2021 – SEMAD
PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
0655/2021 - Marcela Machado de Freitas/Psicologo/8630-4/2020/2021/23/12/2021/01/01/2022/ SEMAD/10

PORTARIA Nº 0664/2021 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E :

Art. 1° **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0664/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	**CARGO**	**EDITAL**	**PROCESSO**
ALEX KNUPP FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	34977/2021
ANA CAROLINA CONSTANTINO TINOCO PICANÇO	ASSISTENTE SOCIAL II	03/2019	35842/2021
ELIEZER CORREIA CAMPOS	MOTORISTA	03/2019	35827/2021
KARINE DOS SANTOS CARNEIRO MURATORI PORTUGAL	MÉDICO PEDIATRA II	03/2019	35808/2021
SHEILA MARCIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	35326/2021
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA II	04/2019	35593/2021
CINTIA LETICIA GOMES DA CRUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA	04/2019	36332/2021
DAIANA COSTA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	36325/2021
ELIANE CUNHA BRANDÃO DE PAIVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF	04/2019	35221/2021
MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA JACURU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/2019	35505/2021
MICHEKL PEREIRA DINIZ	MAQUEIRO	04/2019	35976/2021
RAFAEL ALVES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	04/2019	35161/2021
WELINTON DINIZ PASSOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/2019	35512/2021

PORTARIA Nº 0665/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36443/2021,

R E S O L V E:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.
Art.4.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.
Art**. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0665/2021 –SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIA
Alessandra Goncalves dos Santos/Auxiliar Administrativo/11205-4/2020/2021/16/12/2021/14/01/2022/SEMAD/30
Alessandro Aragao Rolemberg/Medico Socorrista II/8870-6/2020//2021/01/12/2021/30/12/2021/ SEMUSA/30
Alexandre Naegele de Oliveira/Medico Cirurgiao Geral / 8 0 4 5 - 4/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
Ana Paula Oliveira Pessanha/Agente Administrativo/11284-4/2020/2021/01/12/2021/30/12/2021/ SEMAD/30
Cleide da Silva Almeida Reis/Aux. Enfermagem/11014-0/2020/2021/13/12/2021/11/01/2022/ SEMUSA/30
Giselma Siqueira da Silva Leandro/Aux. Servicos Gerais/2364-7/2016/2019/03/12/2021/01/01/2022/ SEMAD/30
Jacqueline Moreira/Professor Or. Pedagogico/10971-1 /2019/2020/01/12/2021/30/12 /2021/SEMEDE/30(PERMUTADA)
Jaqueline Rocha de Azevedo/Tecnico em Enfermagem/8919-2/2019/2020/01/12/2021/30/12/2021/ SEMUSA/30
Leonardo Martins Bastos/Med. Ginec Obstetra/6420-3/2019/2020/30/12/2021/28/01/2022/ SEMUSA/30
Marcelo Cerutti de Araujo/Auxiliar Administrativo/6852-7/2020/2021/23/12/2021/21/01/2022/ SEMUSA/30
Marcelo de Paula/Medico Oftalmologista/3657-9/2019/2020/02/12/2021/31/12/2021/SEMUSA/30
Maria Teresa Corsi/Assistente Social/4063-0/2020/2021/22/12/2021/20/01/2022/SEMUSA/30
Miriam Rodrigues Tex/Agente Administrativo/3991-8/2020/2021/27/12/2021/25/01/2022/ SEMEDE/30
Monica Lopes Nunes/Aux. Servicos Gerais/3715-0/2020/2021/20/12/2021/18/01/2022/SEMAD/30
Monica Pacheco de Oliveira/Medico Socorrista II/8459-0/2019/2020/01/12/2021/30/12/2021/ SEMUSA/30
Paula Gomes Curty/Ouvidor Adjunto/16825-4/2020/2021/13/12/2021/11/01/2022/SESEP/30
Priscila Lomonaco Benvegnu/Odontologo II/11438-3/2020/2021/27/12/2021/25/01/2022/ SEMUSA/30
Rosane Helena da Silva/Agente Administrativo/4293-5/2019/2021/08/12/2021/06/01/2022/ SEMUSA/30
Sergio Luiz Vilela Rodrigues/Tecnico em Edificacoes/Diretor de Departamento/11024-8/2020/2021/27/12/2021/25/01/2022/SEMOP/30
Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/6056-9/2020/2021/20/12/2021/18/01/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0665/2021 –SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Alvimar Carvalho da Silva/Tecnico de Laboratorio/3548-3/2020/2021/03/12/2021/22/12/2021/ SEMUSA/20
Antonio Carlos Porto Saraca/Ag Serv Gerais - CAS/Gerente U. Saude Especializada/293-3/2020/2021/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
Carlos Roberto Alves Ribeiro/Assistente III/14378-2/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/ SEDTUR/20
Celine Moraes Sarmento/Auxiliar de Secretaria Escolar/16188-8/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMEDE/20
Cristiane Alegrio da Silva/Telefonista/2059-1/2019/2020/01/12/2021/20/12/2021/SEMUSA/20
Daiane Barbosa da Silva Vilhena/Auxiliar de Secretaria Escolar/16193-4/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/SEMEDE/20
Guilherme Alberto Barreto da Costa/Fiscal de Transporte/10349-7/2020/2021/23/12/2021/11/01/2022/SECTRAN/20
Henrique Pinheiro Rodrigues/Ag Comunitario Saude/15484-9/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMUSA/20
Inah Maria Pinto Carvalho Miudin/Medico de Familia/7661-9/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMUSA/ 20
Jorgina dos Santos Tavares/Aux. Servicos Gerais/9703-9/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMAD/20
Jose Roberto Crespo Maia/Fiscal de Transporte/11111-2/2020/2021/19/12/2021/07/01/2022/ SECTRAN/20
Luana Tavares Viana/Ag Comunitario Saude/15483-0/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMUSA/20
Luciana Barros Vidal Assistente Social/3739-7/2019/2020/12/12/2021/31/12/2021/ SEMUSA/20
Mario Jorge Telles/Assistente III/14383-9/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/SEDTUR/20
Melissa Colecto de Araujo Pinheiro/Professor I/Assessor Tecnico I/4205-6/2020/2021/09/12/2021 /28/12/2021/SEMEDE/20

ANEXO III DA PORTARIA 0665/2021 –SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Bianca Albuquerque Cortes Monteiro/Enfermeiro/Coord. Programa de Sau de/6422-0/2019/2020/06/12/2021/25/12/2021/SEMUSA/20
Carlos Alberto de Oliveira/Assistente II/13993-9/2020/2021/03/01/2022/22/01/2022/SEGEP/20
Fabio Gadelha de Vasconcellos/Tecnico em Radiologia/6782-2/2019/2020/12/12/2021/31/12/2021/ SEMUSA/20
Sara Veloso Moreira Barros/Medico Cardiologista/16238-8/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/ SEMUSA/20
Vilma Cichelli Fernandes/Medico Clinico Geral/8464-6/2020/2021/27/12/2021/15/01/2022/ SEMUSA/20

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Maria Helena Siqueira Gurgel/Agente Administrativo/4730-9/2020/2021/01/12/2021/18/12/2021/ SEMEDE/18

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Mayra Ribeiro Conde/Medico Infectologista/10897-9/2019/2020/15/12/2021/29/12/2021/ SEMUSA/15
Vanda dos Santos/Assessor Planejamento Controle/14250-6/2020/2021/09/12/2021/23/12/2021/ PGM/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Aloisio Barbosa da Silva/Fiscal Sanitario/11456-1/2019/2020/24/12/2021/02/01/2022/SEMUSA/10
Cinthia Ornellas Menezes/Odontologo II/11296-8/2019/2020/03/12/2021/12/12/2021/SEMUSA/10
Debora Cristina Cordeiro de Almeida/Agente Administrativo/16248-5/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMEDE/10
Edwilson de Lima Andrade/Motorista/10322-5/2019/2020/01/12/2021/10/12/2021/SECTRAN/10
Flavio Ribeiro dos Santos/Motorista/2937-8/2020/2021/01/12/2021/10/12/2021/SECTRAN/10
Gladys Ramos Anguita/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9268-1/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/SEMUSA/10
Helena Maria Gomes da Silva/Agente Administrativo/10649-6/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/ SEMUSA /10
Joseneide Gomes Cavalcante Silva/Ag de Comb as Endemias/Chefe Div Vig Amb Saude Trab/6731-8/2019/2020/01/12/2021/10/12/2021/SEMUSA/10
Josiel Venancio de Castro/Fiscal de Transporte/Chefe de Divisao/10344-6/2020/2021/29/12/2021/07/01/2022/SECTRAN/10
Juliana Pereira de Azevedo/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/11208-9/2019/2020/21/12/2021/30/12/2021/PGM/10
Jussara Monteiro da Cunha/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4642-6/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SESEP/10
Larissa Cardoso dos Santos/Farmaceutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636-3/2019/2020/28/12/2021/06/01/2022/SEMUSA/10
Lizandra Ramos Batista/Tecnico de Laboratorio/3413-4/2018/2019/21/12/2021/30/12/2021/ SEMUSA/10
Marcelo Barelli Correa/Fiscal Sanitario/Coordenador Vigilancia Sau de/3386-3/2019/2020/27/12/2021/05/01/2022/SEMUSA/10
Marcia Maria Constantino Rodriguez/Assessor Administrativo/15550-0/2019/2020/21/12/2021/30/12/2021/SEMOP/10
Marcus Alexandre R Araujo Pol/Agente Administrativo /11344-1/2020/2021/22/12/2021/31/12/2021/SEMAD/10
Marli de Souza Freitas/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3428-2/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMAD/10
Monica Maria Maciel Rica/Assessor Juridico/16807-6/2020/2021/20/12/2021/29/12/2021/PGM/10
Patricia Moreira dos Santos Thomaz/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4708-2/2019/2020/20/12/2021/29/12/2021/SEMEDE/10
Paulo Cesar Ferreira de Oliveira/Fiscal de Transporte/11104-0/2019/2020/24/12/2021/02/01/2022/ SECTRAN/10
Pedro Henrique Motta Muniz/Assessor Juridico/15916-6/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/ PGM/10
Renato Cesar Chrisostomo Pinto/Motorista/8665-7/2019/2020/01/12/2021/10/12/2021/ SECTRAN/10
Rita de Cassia Rapozo Guimaraes/Fiscal Sanitario/7356-3/2020/2021/24/12/2021/02/01/2022/ SEMUSA/10
Roziane Caldeira da Silva/Assistente I/15660-4/2020/2021/27/12/2021/05/01/2022/SEMAD/10
Sara Veloso Moreira Barros/Medico Cardiologista/16238-8/2020/2021/20/08/2021/29/08/2021/ SEMUSA/10
Tatiane Tavares Pinheiro/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico de Sau de/9313-0/2020/2021/14/12/2021/23/12/2021/SEMAD/ 10
Valdenir Correia de Araujo/Guarda Civil Municipal - GCM/ Coordenador/2943-2/2019/2020/01/12/2021/10/12/2021/SESEP/10
Vanderlei Ferreira/Agente Administrativo/Chefe Div Proj de Arquitetura/3839-3/2020/2021/22/12/2021/31/12/2021/SEMOP/10
Vinicius da Silva Silveira/Fiscal de Transporte/10851-0/2020/2021/26/12/2021/04/01/2022/ SECTRAN/10
Claudia Cristina Vilalba Goettnauer/Agente Administrativo/Aassessor de Contas e Controle I/3697-8/2020/2021/19/11/2021/28/11/2021/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0665/2021 –SEMAD
CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Aline Ribeiro de Souza/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6252-9/2019/2020/23/12/2021/23/12/2021/SEMFAZ/1
Aloisio Barbosa da Silva/Fiscal Sanitario/11456-1/2018/2019/23/12/2021/23/12/2021/SEMUSA/1

PORTARIA Nº 0666/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 36442/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0666/2021 – SEMAD
PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
0374/2021 - Sara Veloso Moreira Barros/Medico Cardiologista/16238-8/2020/2021/20/08/2021/29/08/2021/SEMUSA/10
0600/2021 - Alexandre Pereira Lopes Junior/Prof. Ed. Fisica – LP/6699-0/2020/2021/24/12/2021/02/01/2022/SEMEDE/10
0534/2021 - Fabiano Ramos Rodrigues Costa/Agente Administrativo/Coord FMASFMIA/11239-9 /2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
0534/2021 - Rosinete Bispo Nascimento Ramos Rodrigues Costa/ DiretordeUnidade/15082-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAS/10
0615/2021-Claudia Cristina Vilalba Goettnauer/Agente Administrativo/Aassessor de Contas e Controle I/3697-8/2020/2021/21/12/2021/30/12/2021/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0667/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0667/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
Darciene Santos do Couto Oliveira da Silva	8638-0	Agente de Saneamento	SEMUSA	2009/2014	19/01/2022 a 25/02/2022	34595/ 2021
Sonia Helena Alves do Nascimento	17059-3	Técnico em Edificações	Cedida/ SEMOP	----------	03/01/2022 a 01/02/2022	35331/ 2021
Ericson Rodrigues Guimaraes Medronho	6724-5	Psicólogo	SEMUSA	2009/2014	30/11/2021 a 29/12/2021	35333/ 2021
Debora Oliveira Barbosa Jeovani	6902-7	Terapeuta Ocupacional	SEMUSA	2009/2014	12/01/2022 a 10/02/2022	35337/ 2021
Edson Vagner Dutra Dias	3407-0	Aux. Administrativo	SEMAD	2015/2020	03/01/2022 a 01/01/2022	35359/ 2021
Roberta de Mello Vilázio Lima	9426-9	Aux. Administrativo	SEMAD	2010/2015	03/01/2022 a 17/01/2022	35388/ 2021

PORTARIA Nº 0668/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0668/2021 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Bruno Alex Lucio dos Santos	10910-0	Professor II- Historia/ SEMEDE	08/11/2021 a 07/12/2021	35540/2021

PORTARIA Nº 0669/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

Considerando que o cargo de Agente Administrativo está contemplado no VII Concurso Público;

Considerando que as vagas oferecidas no Edital 03/2019 – PMRO foram preenchidas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0669/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Anna de Paula Ferreira Carneiro Karabachian	3901-2	Agente Administrativo/ SEGEP	02(dois) anos	Data da Publicação	35404/2021

PORTARIA Nº 0670/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0670/2021 – SEMAD

NOME	MATR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
BÁRBARA DA CRUZ SIQUEIRA DAUMAS	--------	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUSA	04/11/2021 A 01/03/2022	34400/2021

PORTARIA Nº 0671/2021 – SEMAD

REVOGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36053/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 0279/2021, referente a Averbação de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Henri Rodrigues da Silva Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 11399-9;** a **comparecer** perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31602/2019**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Cristianne de Fátima Afonso Amado, Médico Pediatra II, matrícula nº 9.671-7;** a **comparecer** perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 28614/2019**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

ERRATA DA CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

DECISÃO

"… a partir de 18/05/2021 até 14/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 34144/2021**."**

Leia-se:

DECISÃO

"… a partir de **03/11/2021 até 14/04/2022**, conforme Processo Administrativo nº 34144/2021**."**

ERRATA PORTARIA Nº 00595/2021 – SEMAD – FÉRIAS

Onde se Lê:
Sandra Ferreira de Souza/Auxiliar Administrativo/3440-1/**2020/2021**/20/12/2021/18/01/2022/ SEDTUR/30
Leia-se:
Sandra Ferreira de Souza/Auxiliar Administrativo/3440-1/**2017/2021**/20/12/2021/18/01/2022/ SEDTUR/30

ERRATA PORTARIA Nº 0655/2021 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:
Claudia Alves da Silva/Agente Tributario/Gerente de Adm.Tributaria/6254-5 /**2019/2020**/06/12/2021/25/12/2021/SEMFAZ/20
Leia-se:
Claudia Alves da Silva/Agente Tributario/Gerente de Adm.Tributaria/6254-5 /**2020/2021**/06/12/2021/25/12/2021/SEMFAZ/20

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9011/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2021**, cujo objeto é a aquisição de insumos (equipose

insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato), para atender as Unidades de Saúde, a favor da empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.365.705/0001-38, no valor de R$ 1.829.923,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais).

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33808/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 103/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Alfama Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos (absorventes higiênicos e fraldas descartáveis) para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade Pronto Atendimento Valmir Hespanhol (UPA 24 Horas) e pacientes externos.
VALOR: R$ 91.540,80
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 2.214.0000
EMISSÃO: 05/11/2021

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO A BENEFICIÁRIO DO CONDOMÍNIO RIO DAS OSTRAS II - PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL 001/2014.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), **CONVOCA O CANDIDATO RELACIONADO ABAIXO PARA ASSINATURA DO CONTRATO** junto ao Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, localizado à Rua Cristóvão Barcelos, n. 147, Centro, Rio das Ostras/RJ, das 11:00 às 14:00h, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

O convocado deverá comparecer no prazo, horário e local indicados portando documento oficial e original de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho) e CPF. Aqueles que declararam cônjuge ou companheiro devem comparecer junto com os mesmos, ambos portando os documentos exigidos. Os que possuem condição de analfabeto deverão comparecer acompanhados de duas testemunhas com documento oficial, conforme descrito acima. Os representados por procuradores, já validados pelo agente financeiro, devem comparecer portando a procuração, além dos documentos oficiais informados.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2021.

ENGº. DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção da Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas
Matrícula: 14315-4

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO A BENEFICIÁRIO DO CONDOMÍNIO RIO DAS OSTRAS II

CPF	NOME
565.744.957-68	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL N.º 001/2014.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social(FMHIS), torna público a DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA I, OBJETO DO EDITAL N.º 001/2014, devido à incompatibilidade com as regras do programa, conforme documentos anexados ao processo administrativo n. 14161/2017.

ANEXO ÚNICO
CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CPF	NOME	TIPO	AVALIAÇÃO FINAL
001.996.687-36	ABENONI PAULO FARIA	ANEXO I-PRE-SELECIONADO POR PONTUAÇÃO-COTA IDOSO	DESCLASSIFICADO

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2021.
ENGº. DANIEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
Matr.: 14315-4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 070/2021

Prorrogação de Conclusão de Sindicância punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:
Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da Sindicância Punitiva aberto nos autos do Processo Administrativo n° 5959/2021 por 60 (sessenta) dias com base no art. art.154 da Lei Complementar 066/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GMRO
MAT. 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ,** Marcelino Carlos Dias Borba, em ação conjunta com o Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras RJ, FAZ SABER que nos termos do que consta nos Processos Administrativos nº 8589/2019 e nº 23825/2020, concernentes à Regularização Fundiária de Interesse Social do Loteamento Residencial Praia Âncora, que tramitou na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sendo requerente o próprio Poder Público Municipal, foram abertas matrículas individuais relativas a cada fração ideal identificada, relativa à Demarcação Urbanística das referidas áreas, junto ao Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ.
Desse modo, os cidadãos abaixo relacionados, estão convidados a comparecerem à Solenidade de Entrega de Títulos, munidos de documento de identificação, no dia 26 de novembro de 2021, às 18h, no Ginásio do Colégio Municipal Padre José Dilson Dórea, situado na Rua das Camélias, 1015 - Loteamento Residencial Praia Âncora, Rio das Ostras/RJ, CEP 28899-374, para receberem o Título de Legitimação Fundiária, outorgado por este Município e registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Nº	MAT.	LOTE	OCUPANTE	ENDEREÇO
1	39462	7	Adair José Barcelos Fernandes	Rua das Bromélias, 14, casa 01, divorciada
2	39464	9	Ademaldo Candal Marvila	Rua das Bromélias, 12, casado
3	39784	27	Adilson Jorge Filgueiras	Rua Copo de Leite, 09, casado
4	39583	24	Afonso Fragoso dos Santos	Rua das Cravinas, 01, casa, 05, solteiro
5	39766	9	Alan da Silva dos Santos	Rua Flor de Iris, 11, casado
6	39565	6	Adalberto Marvila Santos	Rua das Dálias, 02, solteiro
7	39772	16	Aldemir da Rocha Carvalho	Rua Flor de Iris, 03, solteiro
8	39573	14	Allan Martins Sandy	Avenida das Flores, 02, solteiro
9	39869	9	Amanda Aparecida Cardoso Vaz	Av. das Flores, 1.744, casada
10	39298	12	Amilton Belmiro da Rocha	Rua Bounganvilles, S/N, casado
11	39302	16	Ana Claudia Oliveira da Silva	Rua das Flores, 12, solteira
12	39578	19	Ana Cristina Ricardo Corrêa	Rua das Cravinas, 05, solteira
13	39572	13	Ana Lucia de Souza Bizzo	Avenida das Flores, 01, Apto 02, solteira
14	39302	16	Ana Paula Oliveira da Silva	Rua das Flores, 12, solteira
15	39578	19	Angelo da Conceição	Rua das Cravinas, 05, divorciado
16	39296	10	Anita Guedes Lago	Rua Eduardo Cordeiro, 10, solteira
17	39582	23	Barbara Cristina de Paula Mandú	Rua das Cravinas, casa 3, solteira
18	39574	15	Benedito Luiz de Souza	Avenida das Flores, 03, casado

19	39295	9	Carlos Alberto Teixeira dos Santos	Rua Eduardo Cordeiro, 30, casado
20	39783	26	Carmen Lucia do Nascimento	Rua Copo de Leite, 07, divorciada
21	39577	18	Claudio Cabral Ribeiro	Avenida das Flores, 575, casado
22	39575	16	Cristina Maria de Paula Marques	Avenida das Flores, casa 5, divorciada
23	39463	8	David Barcelos Fernandes	Rua das Bromélias, 14, casado
24	39565	6	Edelberto da Conceição Santos	Rua das Dálias, 02 A, solteiro
25	39878	18	Edemir Francisco de Oliveira	Rua dos Hibiscos, 198, casado
26	39782	25	Edimilson José da Rocha	Rua Copo de Leite, 07, solteiro
27	39877	17	Edson da Silva	Rua dos Hibiscos, 03, casado
28	39287	1	Elaine Pereira Machado	Rua Eduardo Cordeiro, 02, casada
29	39300	14	Eliana de Fatima Teixeira dos Santos Xavier	Rua das Flores 16, casada
30	39294	8	Elisabeth Zeferino Camara	Rua Eduardo Cordeiro, 106, solteira
31	39299	13	Elizete Teixeira dos Santos	Rua Bounganvilles, 45, divorciada
32	39575	16	Erika de Paula Marques	Avenida das Flores, casa 5, solteira
33	39789	32	Evalmir Alves de Souza	Rua Copo de Leite, 27, casado
34	39779	22	Evaneide Soares Ramos	Rua Copo de Leite, 03B, solteira
35	39761	4	Fabiana Castro da Silva Santos	Rua Flor de Iris, 23, casada
36	39787	30	Fernando Luiz dos Santos Martins	Rua Copo de Leite, 15, casado
37	39459	4	Francisca de Souza Ribeiro Costa	Rua das Begônias, 06, casada
38	39569	10	Francismar Alves da Cruz	Rua das Dálias, 10, casado
39	39781	24	Gessi Macedo da Rocha	Rua Copo de Leite, 11, casado
40	39765	8	Gideão Peixoto da Silva	Rua Flores, 10, divorciado
41	39303	17	Gilene Gonçalo Raimundo	Rua das Flores, 08, casada
42	39788	31	Gilson da Cruz Araujo	Rua Copo de Leite, 31, casado
43	39774	18	Gilvane Batista Matos dos Santos	Rua Bounganvilles, 67, divorciada
44	39578	19	Graciane Corrêa	Rua das Cravinas, 05, solteira
45	39471	16	Graciane da Cruz das Chagas Faria	Rua das Casuarinas, 90 cs. 01, casada
46	39868	8	Isabel Cardoso	Rua das Margaridas, 08, casa 05, solteira
47	39771	15	Janaina Gomes Amancio	Rua Flor de Iris, 03, casada
48	39293	7	Jaqueline Paes Barreto	Rua das Flores, 10, solteira
49	39468	13	Joana dos Santos	Rua das Bromélias, 05, solteira
50	39561	2	João Ilerio da Silva	Rua das Casuarinas, 38 A, divorciado
51	39767	10	João Marvila da Silva	Rua Flor de Iris, 09, divorciado
52	39297	11	Jocimara Rangel Schwartz	Rua Eduardo Cordeiro, 56, viúva
53	39461	6	Jorge dos Santos	Av. das Flores, 15, solteiro
54	39868	8	Jorge Luiz Cardoso	Rua das Margaridas, 08, casa 05, solteiro
55	39874	14	Jorge Luiz da Silva Pinheiro	Rua dos Hibiscos, 05, solteiro
56	39577	18	José Carlos de Carvalho	Av. das Flores, s/n, casado
57	39762	5	Jose Francisco Nascimento da Silva	Rua Flor de Iris, 22, casa 01, casado
58	39775	19	José Luiz de Oliveira	Rua Bounganvilles, 77, casado
59	39879	19	Josuares Machado Ramos	Rua das Casuarinas, 50, solteiro
60	39870	10	Jurema Nicolau de Souza	Av. das Flores, 394, solteira
61	39768	11	Leandro Galvão de Jesus Nascimento Borges	Rua Flor de Iris, 07, casa 02, casado
62	39865	5	Lenice Turl Soares	Rua das Margaridas, 03, casada
63	39876	16	Lenilda Guimarães Silveira	Rua dos Hibiscos, 03, solteira
64	39456	1	Lenilson Mendes da Costa	Rua das Casuarinas, 512, casado
65	39302	16	Leonardo de Oliveira	Rua das Flores, 12, solteiro
66	39777	20	Liliane Péres Ferreira	Rua Copo de Leite, 03, solteira
67	39867	7	Lívia Turl Vidal	Rua das Margaridas, 06, casa 01, casada
68	39583	24	Lucima de Paula	Rua das Cravinas, 01, solteira
69	39291	5	Marcia Maria Cunha Cavalcante	Rua Eduardo Cordeiro, 12, solteira
70	39304	18	Maria das Graças Silva Lima	Rua das Flores, 6B, divorciada
71	39866	6	Maria Emilia Cardoso Turl	Rua das Margaridas, 06, casa 02, casada
72	39471	4	Maria José Alves de Souza	Rua das Begônias, 06, casada
73	39470	15	Maria Selma Gomes da Silva	Rua das Casuarinas, 90, casada
74	39292	6	Mario Damaceno Junior	Rua Eduardo Cordeiro, 08, casado
75	39466	11	Marli Nunes da Silva	Rua das Bromélias, 09, casada
76	39289	3	Milton Fernandes Martins	Rua das Flores, 8, casado
77	39769	13	Mirian Maria da Rocha Macedo	Rua Flor de Iris, 05, casada
78	39580	21	Mizael Ciriaco da Silva	Rua das Cravinas, 06, casa B, casado
79	39778	21	Moisés Ramos Xavier Júnior	Rua Copo de Leite, 03, casado
80	39566	7	Monica Christovão de Oliveira Lopes	Rua das Dálias, 04, casada
81	39569	10	Nilceia Alves da Cruz	Rua das Dálias, 10, viúva
82	39457	2	Paloma Cardoso dos Santos	Rua das Begônias, 02, casa 01, casada
83	39457	2	Paola Cardoso dos Santos	Rua das Begônias, 02 casa 01, solteira
84	39579	20	Patrícia Gomes Freitas de Matos	Rua das Cravinas, 170 casa 02, viúva
85	39770	14	Patrick dos Santos Marvila Pecles	Rua Flor de Iris, 05, casado
86	39290	4	Rafael Moraes Bronisio	Rua Eduardo Cordeiro, 14, divorciado
87	39568	9	Raquel de Assis Detone Dutra	Rua das Dálias, 08, casada
88	39773	17	Raquel Matos dos Santos	Rua Bounganvilles, 67, solteira
89	39861	1	Reinaldo Caldeira Machado	Rua das Casuarinas, 48, solteiro
90	39573	14	Renata Martins Sandy	Avenida das Flores, 02, solteira
91	39871	11	Renata Ribeiro Scaramella Brandão	Rua dos Hibiscos, 13 casa 02, casada
92	39581	22	Renato Pereira de Souza	Rua das Cravinas, 6, casado
93	39874	14	Ricardo Martins Junior	Rua dos Hibiscos, 05, solteiro
94	39872	12	Rodrigo Cardoso Turl	Rua dos Hibiscos, 11, solteiro
95	39457	2	Rosalva Cardoso Viana	Rua das Begônias, 02, casa 02, solteira
96	39873	13	Rosana do Couto Marinho	Rua dos Hibiscos, 09, casada

97	39776	12	Rosangela de Jesus Nascimento dos Santos	Rua Flor de Iris, 07, viúva
98	39868	8	Roselia Cardoso	Rua das Margaridas, 08, casa 05, solteira
99	39777	20	Rosiane Peres Ferreira	Rua Copo de Leite, 03, divorciada
100	39864	4	Rosilei da Silva Vaz	Rua das Margaridas, 04, casado
101	39288	2	Sebastião Carlos Lima	Rua das Flores, 04, casado
102	39764	7	Sebastião Domingos Ribeiro de Araujo	Rua Flor de Iris, s/n, casado
103	39862	2	Severino Ramos dos Santos	Rua das Margaridas, 02, casado
104	39460	5	Sulani Faria Alves	Av. das Flores, 08, solteira
105	39560	1	Thiago Andrade de Araujo	Rua das Casuarinas, 36, solteiro
106	39863	3	Valeria Maia da Silva Carvalho	Rua das Margaridas, 04 A, casada
107	39763	6	Vera Lúcia Lourenço da Silva Matos	Rua de Iris, 22, casada
108	39469	14	Vera Lucia Oliveira Machado de Souza	Rua das Bromélias, 03, casa 2, solteira
109	39464	9	Vinicius dos Santos Marvila	Rua das Bromélias, 12, casado
110	39464	9	Vitor dos Santos Marvila	Rua das Bromélias, 12, casado
111	39464	9	Wanderson dos Santos Marvila	Rua das Bromélias, 12, casado
112	39458	3	Zeli Martins Gonçalves	Begônias, 04 casa, 02, divorciada

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 10/ Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 para participarem da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 22 de novembro de 2021, às 09:00h, presencialmente no auditório da SEMEDE, seguindo-se todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19 e virtualmente, por meio de aplicativo videoconferência, em atenção as recomendações da Organização Mundial de Saúde –OMS e Decretos Municipais que determinam a não aglomeração e o distanciamento social.

Giovanna Miguel Abreu
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 055/21

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua **NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ**, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
35381/2021	CLAUDIO DE OLIVEIRA BELLO

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 056/2021

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no **§2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0269/2021
VEICULO: FIAT/MAREA
PLACA: CRG 0398
LOCAL: RUA CAMPO DE MARLIN, 115 – JD ATLANTICA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0270/2021
VEICULO: VW/GOL
PLACA: HAG 7084
LOCAL: RUA IRMÂ FAUTINA, 441 – CS 01 - JD ATLANTICA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0271/2021
VEICULO: GM/CORSA
PLACA: LEL 4127
LOCAL: RUA DOS CRAVOS – LT 3 – QD 4ª - ÂNCORA - R O – RJ

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 12008/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 12008/2018, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 210 e Auto de INTIMAÇÃO Nº 5997, em nome de CLIGED MACAÉ CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 04.407.641/0001-16 identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Laercio Lucio de Carvalho s/n Q:014 L:004 - Parque Zabulão - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27160/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27160/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 330 e Auto de NOTIFICAÇÃO Nº C 136 em nome de João de Macedo Moura, inscrito no CPF sob nº 070.214.707-97 , identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Cachoeiras de Macacú s/n Q:076 L:09 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27169/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27169/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 334 e Auto de NOTIFICAÇÃO Nº C 0142 em nome de Valéria Lima Vidal , inscrito no CPF sob nº 045.524.047.-76, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Bom Jardim s/n Q:011 L:012 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27519/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27519/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 461 e Auto de INTIMAÇÃO Nº 5920 em nome de Ivan Antônio da Silva, inscrito no CPF sob nº 305.558.847-91, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Jane Maria Martins Figueira s/n Q:073 L:004 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27527/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27527/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 459 e Auto de INTIMAÇÃO Nº 5923 em nome de Dolber Ferreira Campanati , inscrito no CPF sob nº 024.384.607-09 , identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Macaé s/n Q:032 L:01 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27537/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27537/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 455 e Auto de INTIMAÇÃO Nº 5914 em nome de Dolber Ferreira Campanati, inscrito no CPF sob nº 024.384.607-09, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Jane Maria Martins Figueira s/n Q:071 L:004 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27571/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27571/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 344 e Auto de NOTIFICAÇÃO Nº C 250 em nome de Geovani Nunciação Cerqueira de Amorim, inscrito no CPF sob nº 042.067.117-04, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Barra Mansa s/n Q:042 L:017 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 27574/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 27574/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 342 e Auto de NOTIFICAÇÃO Nº C 248 em nome de Nilo Gomes Machado, inscrito no CPF sob nº 385.688.027-53, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Barra Mansa s/n Q:084 L:020 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras 12 de novembro de 2021

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 055/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º- Cancelar a pedido, conforme processo administrativo nº 2021.2127.547PA do OSTRASPREV, a aposentadoria voluntária por **idade** do servidor **JOSÉ GALVÃO CASTRO,** concedida em 28/09/2012 através da Portaria nº 1229/2012 do Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo nº 28464/2012.
Art. 2º- O servidor solicitou o cancelamento da referida aposentadoria junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, em virtude de acumulação irregular de aposentadoria.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 01/10/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 33787/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com **validade a partir de 11 de novembro de 2021**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a" da CFB/88 com redação da EC nº041/2003 – Regra Permanente, c/c art. 12 I e II da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **NADIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Mat. **nº 6338-1**, no valor de **R$ 1.462,31 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, **sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.**

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 33830/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 11 de novembro de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SARDINHA**, ocupante do cargo de **Merendeira C.E.**, matrícula **4933-6**, no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, **o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2021.
Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 31535/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de outubro de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **SEBASTIANA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **3837-7**, no valor de **R$ 1.329,89 (Um mil trezentos e vinte nove reais e oitenta e nove centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, **o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

novo site

mais dinâmico
mais informação
mais divertido

fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

ACESSE DE QUALQUER LUGAR

Navegue na FROC!

FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 058/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (Quinze) dias de Licença Prêmio a servidora Maria Helena Lopes da Fonseca, Coordenadora de Administração e Finanças, Matrícula 058, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruído de 29 de Novembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de novembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 059/2021

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras de Cultura, 16 de novembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 059/2021

CONCEDE FÉRIAS
20 DIAS
NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Adriana Pereira Peixoto|Produtor Artístico|170|2020/2021|27/12/2021 a 15/01/2022.

10 DIAS
NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Cláudio dos Santos Neves|Assessor de Políticas Públicas de Cultura|262|2020/2021|01/12/2021 a 10/12/2021.

ANEXO II DA PORTARIA 059/2021

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS
10 dias
NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Edilamar Peres Ferreira|Auxiliar de Serviços Gerais|012|2020/2021|14/12/2021 a 23/12/2021.

PORTARIA N° 060/2021

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscais dos contratos ali mencionados.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 060/2021

SERVIDOR/MATRÍCULA/CONTRATO Nº/EMPRESA:
Priscila de Souza Pessanha / 038 / 001/2021 / Sumicity Telecomunicações S/A.
Marcio Baêta Aguiar / 063 / 012/2021 / Facilita Serv. Com. Prod. Ind. e Automotivos LTDA.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO AUTO DE NATAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei 2.051/2017 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município, e:

CONSIDERANDO que o ESPETÁCULO AUTO DE NATAL é um dos eventos culturais mais esperados pela população do município;
CONSIDERANDO que o supramencionado evento faz parte do Calendário Oficial de eventos do município;
CONSIDERANDO que o objeto desta chamada não se constitui um Serviço Comum, definido no constante do art. 1º da Lei Federal 10.520/02, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", motivo pelo qual não será realizado um Pregão;
E **CONSIDERANDO,** ainda, que a formação de plateia é um dos objetivos da FUNDAÇÂO RIO DAS OSTTRAS DE CULTURA.

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA 00x - destinada à seleção de interessados para a realização do ESPETÁCULO AUTO DE NATAL 2021.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto dessa chamada pública a seleção interessados em realizar o ESPETÁCULO AUTO DE NATAL 2021, com duração mínima de 40 min.
1.2 O recurso financeiro destinado ao Projeto contemplado deverá obedecer ao estabelecido na seguinte tabela, estando submetido à comprovação:
ITEM/DESCRIÇÃO/PERCENTUAL
01/Diretor/até 10% do valor total
02/Elenco/Mínimo de 40% e máximo 50% do valor total
03/Cenários/até 10% do valor total
1.3 O elenco deverá obrigatoriamente ser composto por no mínimo 60 % de artistas de Rio das Ostras.
1.4 Tendo em consideração a quantidade de personagens principais do texto original, fica estabelecida a quantidade mínima de 07 personagens.
1.5 A proposta que obtiver a maior pontuação será contemplada com o montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a realização do espetáculo. O valor foi estabelecido com base nos preços praticados para pagamento de profissionais (envolvidos) na região e valor médio para cenário básico.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 A inscrição poderá ser realizada pelo responsável legal da, desde que atenda aos requisitos desta Chamada Pública.
2.2 Poderá se inscrever qualquer pessoa jurídica, aqui entendida como: empresa, com ou sem fins lucrativos, e MEI, tendo como proponente seu representante legal.
2.3 O período de inscrição será entre 00:00h de 20 de novembro de 2021 e 9:00h de 26 de novembro de 2021, horário de Brasília.
2.4 Requisitos necessários para a inscrição:
2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida disponível no Portal da Fundação Rio das Ostras de Cultura no endereço https://www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br
2.4.2 Texto com sinopse do espetáculo (mínimo de 1500 e máximo de 3000 caracteres);
2.4.3 Portfólio contendo:
- A comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01(um) ano, em conformidade com a Lei nº 2.051/2017;
- Informações da equipe;
- Comprovação de realização de, no mínimo, 01 (um) espetáculo do proponente.
2.5 Cada empresa poderá inscrever apenas uma proposta.

3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
3.1 Estarão habilitados os proponentes que: que:
3.1.1 Apresentarem os Documentos exigidos para "Pessoa Jurídica", dentro do prazo de validade:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ e Estatuto, quando for o caso;
- Documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal;
- Certidão negativadas Receitas Federal, Municipal e Estadual, quando for o caso;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa trabalhista;
3.1.2 Preencherem a ficha de inscrição, anexando todos os dados exigidos;
3.1.3 Comprovarem atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01 (um) ano em conformidade com a Lei nº 2.051/2017, e contendo a comprovação de realização de, no mínimo, 01 (um) espetáculo.
3.2 As propostas inscritas serão avaliadas por uma COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL (habilitação), formada por 02 (dois) membros indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura/RO, que verificarão o pleno atendimento documental às condições deste Edital,
3.3 Estão impedidos de participar deste procedimento, interessados declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar, ou impedidos de contratar com o Município de Rio das Ostras, enquanto durarem os efeitos da sanção.
3.4 É vedada a participação de propostas que:
3.4.1 Que tenham por finalidade a publicidade de estabelecimentos, produtos ou serviços
3.4.2 Que façam apologia à prática sexual, motivos pornográficos, uso de drogas, alusão à política partidária, incitação à quebra da ordem pública, exposição de degradação humana e animal, incitação à violência e discriminação de qualquer forma.
3.5 Não serão admitidos como proponentes em qualquer proposta, a qualquer título, servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes com a Fundação Rio das Ostras de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial ou que tenham propostas similares aprovadas com recursos do Programa Municipal de Fomento à Cultura de Rio das Ostras.
3.6 A relação dos habilitados será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após Análise Técnica da Comissão de análise documental, no dia 26 de novembro de 2021.

4 DO LOCAL, DATA E INFRAESTRUTURA BÁSICA
4.1 O ESPETÁCULO AUTO DE NATAL 2021 deverá realizado no dia 23 de dezembro de 2021, em duas apresentações, no Teatro Popular de Rio das Ostras, com entrada gratuita para a porcentagem de ocupação definida por Decreto Municipal (relativo ao controle da disseminação da COVID-19) em vigor no momento da realização espetáculo, bem como ser transmitido ao vivo nas redes sociais da Fundação Rio das Ostras de Cultura.
4.2 A Fundação Rio das Ostras de Cultura ofertará a estrutura de som, iluminação e os figurinos do Teatro Popular de Rio das Ostras; fará a divulgação em site e redes oficiais da instituição; e ofertará equipe para filmagem do espetáculo para fins da transmissão.
4.3 Os demais gastos correrão pela empresa vencedora.

5 CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será determinada por uma COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS (classificação), composta por 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área, especialistas em Teatro/Artes Cênicas, devidamente cadastrados no Edital 001/2021 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

5.2 As Comissões de análises avaliarão as obras inscritas de acordo com a especificidade dos seguintes critérios:

A/Excelência, originalidade e relevância do projeto / Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;/até 4,0 pontos

B/Efeito multiplicador do projeto / Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena

cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas/até 3,0 pontos

C/Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto / Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta./até 3,0 pontos

TOTAL/ 10 PONTOS

5.3 As Comissões de análise apreciarão as propostas dentro dos critérios propostos no item 5.2 e determinará as notas de cada obra, que poderão variar de 0 a 4 pontos no critério A, de 0 a 3 pontos no critério B e de 0 a 3 no critério C, somando um total de até 10 pontos.

5.4 A nota final de cada proposta será a média das três avaliações dos pareceristas que formam a comissão de análise.

5.5 A proposta que obtiver a maior avaliação da comissão de análise, será selecionada.

5.6 Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Fundação Rio das Ostras de Cultura promoverá o desempate com prioridade para a obra que obtiver maior pontuação no critério "A" de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no critério "B" e sucessivamente no critério "C".

5.7 Se mantendo o empate após aplicação das regras do item 4.7, o critério de desempate será por quantidade de profissionais munícipes envolvidos na realização do espetáculo.

5.8 A classificação final será publicada em Jornal Oficial do município de Rio das Ostras em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas habilitadas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os Recursos Orçamentários disponibilizados para a execução deste fomento são no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), provenientes:
PT: 13.392.0078.2.788
ND: 3.3.90.39.00.00.00
CÓDIGO REDUZIDO: 1181
FONTE: 104 1.530.0104

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientações técnicas serão prestados pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h presencialmente ou pelo telefone (22) 2764-7676.

7.2 A inexatidão, falsidade ou falta documental, ainda que constatada posteriormente à realização da inscrição, implicará, automaticamente, na inabilitação da proposta.

7.3 Caberá, ao proponente do projeto selecionado a responsabilidade da obtenção prévia das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, OMB, SBAT, ECAD, autorização (ões) do(s) autor(es), conforme especificidade da proposta, liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo, autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas na proposta contemplada ou no ato de assinatura do respectivo instrumento jurídico a ser firmado com a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7.4 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos e definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7.5 Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 207/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 063/2021, que designou os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 208/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação, com as funções de Presidente e Membros de Comissão, para atuação pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação do art. 51 da Lei 8.666/93.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA – matrícula 2021083

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

VANUZA MORES DA COSTA – matricula 035
JOCIANA DA SILVA RODRIGUES – matricula 008

MEMBROS SUPLENTES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAUDIO ANTONIO C. BALTHAZAR – matricula: 004
JOSIEL PEREIRA FERREIRA – matricula - 2021089

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 209/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Pregão, com funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002.

PREGOEIRO:

COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA – matrícula 2021083

EQUIPE DE APOIO:

VANUZA MORES DA COSTA – matricula 035
JOCIANA DA SILVA RODRIGUES – matricula 008

EQUIPE DE APOIO (SUPLENTES):

CLAUDIO ANTONIO C. BALTHAZAR – matricula: 004
JOSIEL PEREIRA FERREIRA – matricula – 2021089

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021.
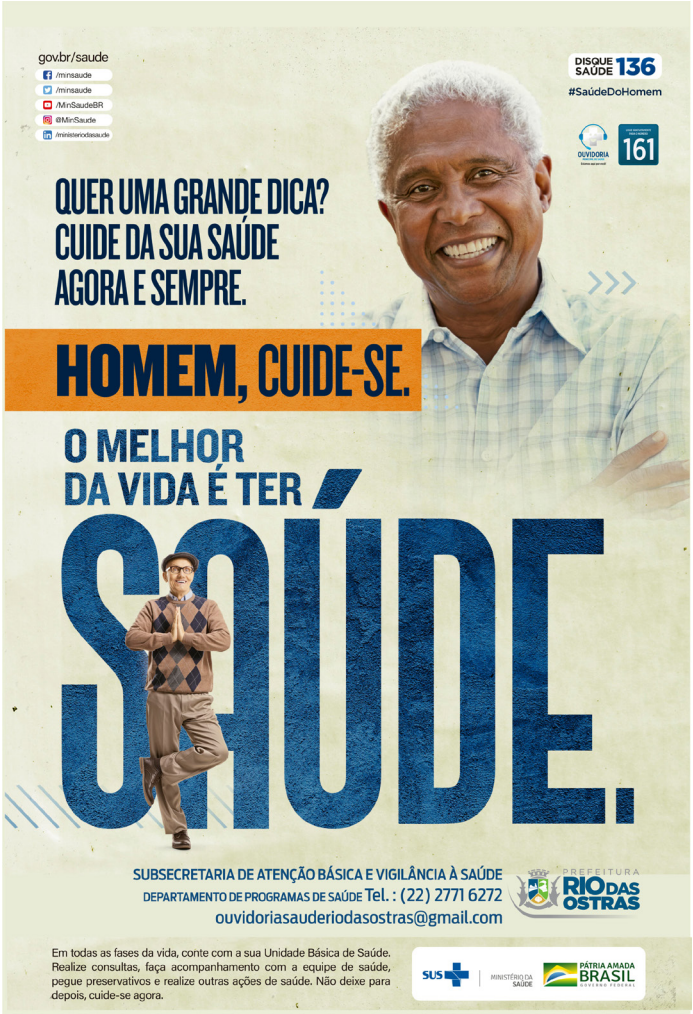
Mauricio Braga Mesquita
Presidente